

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº004/2026/FMSCO/TO**

Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

I – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) destinado a assegurar a viabilidade técnica e a embasar a elaboração do Termo de Referência, cujo objeto consiste na Contratação de serviços de manutenção preventiva programada para os veículos HB20 de placa MWV-9153 e MWV-9J24; O referido manual segue anexado ao presente processo, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a contratação, tomando como base o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e as Solicitações nº 16772393 e nº 16772392, também anexadas ao processo.

1.2. Área Requisitante

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Saúde junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e, sendo o responsável requisitante, Jair Pereira Lima, Secretário Municipal de Saúde, portaria sob nº 004/2025.

1.3. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 156 de 02 de fevereiro de 2026.

1.4. Categoria do Objeto

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a realização de revisões periódicas nos veículos automotores pertencentes à frota oficial, dentro do período de garantia do fabricante, conforme o plano de manutenção estabelecido no Manual do Proprietário, com execução obrigatória em concessionária autorizada, visando preservar a garantia contratual e assegurar o pleno funcionamento dos veículos.

2.2. A realização das revisões periódicas nos intervalos de quilometragem definidos pelo fabricante constitui condição essencial para a manutenção da garantia, bem como para assegurar a segurança dos usuários, a confiabilidade mecânica dos veículos e a prevenção de falhas, desgastes prematuros e custos futuros com manutenção corretiva, garantindo maior vida útil e eficiência da frota.

2.3. Conforme disposto no Manual do Proprietário, a responsabilidade pela manutenção é do proprietário, devendo as revisões ser realizadas nas quilometragens estipuladas e, durante o período de garantia, obrigatoriamente em concessionária autorizada, sob pena de perda da garantia do fabricante.

2.4. Os veículos contemplados na presente demanda possuem revisões programadas conforme o plano de manutenção do fabricante, abrangendo 02 (dois) veículos oficiais, sendo o Veículo 01, placa MWV-9153, com revisões previstas para as quilometragens de



60.000 km, 70.000 km, 80.000 km, 90.000 km e 100.000 km, bem como o Veículo 02, placa MWV-9J24, com revisões previstas para as quilometragens de 50.000 km, 60.000 km, 70.000 km, 80.000 km, 90.000 km e 100.000 km.

2.5. Os serviços a serem executados compreenderão, conforme a quilometragem prevista no manual do fabricante e o plano de manutenção de cada revisão, inspeções gerais de segurança e funcionamento, troca de óleo do motor e filtros quando aplicável, verificação e/ou substituição de fluidos, verificação dos sistemas de freios, suspensão, direção e pneus, diagnóstico eletrônico, atualizações de software quando recomendadas pelo fabricante e demais procedimentos obrigatórios previstos no plano de manutenção do veículo.

2.6. A necessidade da contratação encontra respaldo nas orientações do Manual do Proprietário, que estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do plano de manutenção periódica, a necessidade de realização dos serviços em concessionária autorizada durante o período de garantia e a perda da garantia em caso de modificações indevidas ou descumprimento das revisões programadas.

2.7. Conforme disposto no Manual do Proprietário do veículo, especialmente no item que trata da responsabilidade pela manutenção e das condições que impactam a garantia do fabricante, o não cumprimento das revisões periódicas nos intervalos estabelecidos pode acarretar a perda da garantia, razão pela qual se justifica a presente contratação.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os requisitos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devendo os serviços atender integralmente às especificações técnicas constantes no Manual do proprietário do veículo Hyundai HB20.

3.2. A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, autorizada a operar no ramo pertinente ao objeto e tecnicamente habilitada, comprovando capacidade técnica compatível, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva programada deverão ser executados conforme as especificações do fabricante e o Manual do proprietário do veículo, observando os prazos, procedimentos e a utilização exclusiva de peças originais ou genuínas, mão de obra especializada e equipamentos adequados.

3.4. A contratada será responsável por toda a estrutura necessária à execução do objeto, incluindo ferramentas, equipamentos, sistemas de diagnóstico, insumos, peças, materiais e rede de atendimento compatível com a área de circulação dos veículos.

3.5. As revisões deverão ocorrer conforme o cronograma obrigatório do fabricante, nas quilometragens previstas para cada veículo, contemplando todos os procedimentos técnicos exigidos.

3.6. É vedada a subcontratação do objeto, devendo a execução ocorrer diretamente pela contratada, que será integralmente responsável pela qualidade dos serviços, registros de manutenção e preservação da garantia de fábrica dos veículos.

**3.7. Os serviços contratados deverão incluir:**

3.7.1. Revisões Periódicas: Conforme o manual do fabricante do Hyundai HB20, abrangendo inspeções mecânicas, elétricas e eletrônicas, troca de óleo e filtros e demais itens exigidos.

3.7.2. Manutenção Corretiva: Diagnóstico e reparo de defeitos mecânicos e elétricos, conforme a necessidade identificada durante as inspeções ou pela entidade contratante

3.7.3. Fornecimento de Peças: Exclusivamente peças originais, com garantia do fabricante.

3.7.4. Garantia dos Serviços: Garantia durante os 60 (sessenta) meses para os serviços realizados e peças substituídas, conforme legislação vigente.

3.8. Os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto, incluindo peças, materiais, equipamentos, tributos, encargos e mão de obra.

3.9. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas quanto ao descarte de resíduos automotivos, manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual e oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços e peças substituídas.

3.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rejeitados serviços em desacordo com as especificações técnicas.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento dos empenhos realizados no período de 28 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, conforme documentos anexos ao processo.

4.2. O quantitativo foi definido a partir do histórico de despesas efetivamente empenhadas para serviços de revisão programada em garantia de veículos, considerando a quilometragem média percorrida no período analisado e o plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante.

4.3. A estimativa tem por objetivo garantir a continuidade das revisões obrigatórias durante o exercício financeiro de 2026, assegurando a preservação da garantia de fábrica, a segurança dos veículos oficiais e a continuidade dos serviços públicos prestados.

4.4. A demanda refere-se à execução das revisões programadas de 02 (dois) veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, ambos do modelo Hyundai HB20, utilizados de forma contínua no apoio às atividades administrativas, ações de vigilância em saúde e demais serviços essenciais.

4.5. Considerando que os veículos se encontram em período de garantia de fábrica e que o Manual do proprietário estabelece a obrigatoriedade de realização das revisões exclusivamente em concessionária ou oficina autorizada pela montadora, sob pena de perda da garantia, estima-se a execução das revisões conforme as quilometragens previstas para cada veículo, sendo para o veículo de placa MWV-9153 as revisões correspondentes a 60.000 km, 70.000 km, 80.000 km, 90.000 km e 100.000 km, e para o veículo de placa MWV-9J24 as revisões correspondentes a 50.000 km, 60.000 km, 70.000 km, 80.000 km, 90.000 km e 100.000 km.



4.6. Dessa forma, a contratação abrangerá a execução das revisões programadas em garantia, incluindo mão de obra especializada, fornecimento e aplicação de peças e insumos originais, bem como todos os procedimentos técnicos previstos pelo fabricante, em estrita observância ao manual do veículo.

4.7. A contratação em lote único e indivisível justifica-se pela natureza singular do objeto e pela inviabilidade de competição, uma vez que, as revisões devem ser executadas de forma integrada e padronizada por concessionária autorizada da marca Hyundai, condição indispensável para a preservação da garantia de fábrica e regularidade do histórico técnico dos veículos, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

4.8. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, estando a efetiva execução das revisões condicionada à utilização dos veículos durante o período contratual, estimado em 12 (doze) meses, assegurando o adequado planejamento orçamentário, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Levantamento de Mercado

5.1.1. Devido os veículos ainda estarem em período de garantia de fábrica, onde a manutenção deve ser realizada exclusivamente em concessionárias autorizadas, sob pena de perda de garantia, foi consultada a rede de concessionárias autorizadas Hyundai disponíveis na região das proximidades de Colinas do Tocantins/TO, sendo identificada a concessionária Hyundai Privilege sediada na Avenida Santos Dumont, nº 864, Setor Rodoviário, Araguaína – Tocantins, como a única habilitada para a realização do serviço.

5.2. Do Valor Estimado da Contratação

5.2.1. Para a definição dos valores estimados das revisões programadas em garantia dos veículos oficiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada pesquisa de preços diretamente no portal oficial de serviços da fabricante Hyundai <https://www.hyundai.com.br/manutencao.html>, disponível em ambiente eletrônico próprio da montadora, destinado à consulta pública dos valores referenciais de revisões periódicas praticados pela rede de concessionárias autorizadas.

5.2.2. A consulta permitiu o levantamento dos custos padronizados estabelecidos pela montadora para o modelo HB20, considerando os ciclos de revisão previstos no Manual do proprietário, correspondentes às quilometragens previstas para cada veículo, sendo para o veículo de placa MWV-9153 as revisões correspondentes a 60.000 km, 70.000 km, 80.000 km, 90.000 km e 100.000 km, e para o veículo de placa MWV-9J24 as revisões correspondentes a 50.000 km, 60.000 km, 70.000 km, 80.000 km, 90.000 km e 100.000 km. A utilização dessa ferramenta oficial como parâmetro de mercado assegura que a estimativa de custos reflita os preços públicos sugeridos para peças originais e mão de obra especializada, praticados de forma uniforme pela rede autorizada em todo o território nacional.

5.2.3. Ressalta-se que a adoção do portal oficial da fabricante como referência de pesquisa de mercado mostra-se adequada e compatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que o objeto demanda contratação de concessionária ou oficina autorizada, inexistindo ampla concorrência. Tal procedimento confere transparência, fidedignidade e segurança técnica à formação do preço estimado, servindo como base consistente para o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e para a



posterior verificação da compatibilidade dos valores a serem apresentados pela empresa a ser contratada.

5.2.4. Conforme as solicitações nº 16772393 e nº 16772392, o levantamento foi realizado observando a quilometragem de cada veículo para a realização revisões programadas em garantia dos veículos oficiais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
01	Revisão Pela Garantia do Fabricante de Veiculos da Marca HYUNDAI HB20- Serviços	Serviços	01	R\$ 10.000,00
02	Revisão Pela Garantia do Fabricante de Veiculos da Marca HYUNDAI HB20- Peças		01	R\$ 20.000,00
Valor Total Estimado				R\$ 30.000,00

5.2.4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme a tabela acima que teve como base a tabela de preços padrão da Hyundai.

VI – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

6.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de soluções no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6.1.1. Para atendimento da necessidade levantada nesse estudo, apontam-se dois cenários como possíveis soluções:

Solução 1 – Serviços Prestados por oficinas Independentes.

Solução 2 – Contratação de Concessionárias Autorizadas pela Hyundai.

6.1.2. Análise comparativa das características das soluções dispostas no mercado:

Consiste em uma análise crítica entre as diferentes soluções disponíveis do mercado, considerando o aspecto econômico entre as Soluções e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

6.1.2.1. Solução 1: Serviços Prestados por oficinas Independentes

- **Disponibilidade:** Oficinas mecânicas independentes estando amplamente disponíveis no mercado.
- **Vantagens:** Possível custo inferior aos da concessionária autorizadas.
- **Limitações:** Serviços realizados por oficinas não autorizadas que resultam na perda de garantia de fábrica, a qualidade dos serviços e a peças podem variar, podendo comprometer a segurança e integridade do veículo, assim como a ausência de certificação oficial do fabricante.

6.1.2.2. Solução 2 – Contratação de Concessionárias Autorizadas pela Hyundai.

- **Disponibilidade:** A rede de concessionária autorizadas está disponível em regiões específicas, sendo a concessionária PRIVILEGE, considerada a mais próxima da localização do veículo.
- **Vantagens:** Manutenção da garantia de fábrica, utilização de peças genuínas e serviços realizados por técnicos certificados pela Hyundai, com registro oficial no sistema do fabricante, garantindo o histórico completo das manutenções do veículo.
- **Limitações:** Custos superiores a demais oficinas independentes, devido a aplicação da tabela padrão dos preços da marca.



6.2. Descrição da Solução como um todo

6.2.1. A solução que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, é a **Solução 2: Contratação de Concessionárias Autorizadas pela Hyundai**, em detrimento as demais soluções disponíveis no mercado. A prestação dos serviços através de concessionários representa, portanto, a melhor solução para o município, pois, permite a consolidação de toda a despesa de cada veículo em um único bando de dados; Maior simplicidade nas mensurações dos serviços, uma vez que há margem considerável de precisão nas quantidades dos serviços a serem executados; incentiva o cumprimento de prazo, pois a contratada somente recebe após a conclusão do serviço acordado. Portanto, a escolha de uma concessionária autorizada assegura que os serviços sejam realizados por profissionais capacitados e que sejam utilizadas peças genuínas, conforme as especificações do fabricante.

6.2.2. A solução consiste na contratação da concessionária autorizada, a empresa Hyundai Privilege, para as revisões periódicas e manutenções corretivas dos veículos HB20 pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com base no cronograma de manutenções preconizadas pela fabricante.

6.2.3. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução mais adequada seja a **Contratação de Concessionárias Autorizadas pela Hyundai**, conclui que a forma viável para contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é através de Inexigibilidade de Licitação, pois, trata-se de serviços que somente podem ser prestados por concessionárias autorizada, considerando as especificidades do objeto, a necessidade de preservação da garantia de fábrica e a obrigatoriedade de observância aos padrões técnicos estabelecidos pela fabricante Hyundai para os veículos HB20 pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.4. **Justificativa da Inexigibilidade da Licitação:** Nos termos do art. 74 da **Lei nº 14.133/2021**, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos seguintes casos:

- Inciso I: "Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo."
- Inciso II: "Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização."
- Inciso III: "Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.2.4.1. Neste caso, a contratação de serviços de revisão periódica para o veículo Hyundai HB20, se enquadra no **inciso I**, pois trata-se de serviços que somente podem ser prestados por concessionárias autorizadas pela fabricante.

6.2.4.2. Portanto, não há possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que, apenas a rede autorizada da Hyundai pode executar o serviço conforme as condições técnicas e contratuais exigidas pelo fabricante.

6.2.5. Análise da inviabilidade de competição

6.2.5.1 Conforme levantamento de mercado, as revisões programadas em garantia dos veículos estão condicionadas à execução por concessionária ou oficina autorizada pela

fabricante, sob pena de perda da garantia de fábrica, o que restringe o universo de fornecedores aptos à execução do objeto.

6.2.5.2. O deslocamento dos veículos para concessionárias situadas em municípios distantes implicaria custos indiretos adicionais, tais como maiores consumos de combustível, despesas com diárias de servidores, desgaste do veículo e aumento do tempo de indisponibilidade da frota, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência.

6.5.5.3 Diante desse contexto, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apenas concessionária autorizada pela fabricante possui habilitação técnica para realizar as revisões sem prejuízo à garantia dos veículos.

6.5.5.4 A condição de exclusividade técnica será comprovada mediante documentação idônea a ser juntada aos autos, como declaração da montadora, documento de entidade representativa do setor ou outro meio oficial que comprove a autorização da concessionária e sua área de atuação.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de revisão programada em garantia do veículo oficial Hyundai HB20, conclui-se que não é cabível o parcelamento da solução, devendo a contratação ocorrer de forma única e indivisível. Tal entendimento decorre das exigências técnicas do fabricante, previstas no Manual do proprietário, que estabelecem a necessidade de realização das revisões em concessionária autorizada, com a utilização de peças e componentes genuínos.

7.2. As revisões em garantia pressupõem a execução integrada dos serviços de mão de obra e do fornecimento das peças originais, uma vez que a validade da garantia de fábrica está condicionada ao cumprimento integral do plano de manutenção preventiva, realizado por rede credenciada.

7.3. O parcelamento do objeto, com a separação entre o fornecimento de peças e a prestação dos serviços, tornaria a solução tecnicamente inviável, pois as concessionárias autorizadas não realizam revisões em garantia utilizando peças fornecidas por terceiros. Tal situação poderia acarretar a perda da garantia contratual do veículo, gerando riscos técnicos e prejuízos financeiros à Administração.

7.4. Diante da análise, conclui-se que o parcelamento não é viável, técnica e economicamente, por se tratar de um serviço de natureza indivisível. A contratação deve ser realizada de forma integral, respeitando as condições estabelecidas pelo fabricante e garantindo a qualidade e segurança do serviço.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a execução do objeto. O serviço de revisão programada em garantia do veículo Hyundai HB20 possui natureza específica e autônoma, sendo executado conforme o plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante.

8.2. Dessa forma, a contratação pretendida não depende de outros contratos em andamento, tampouco está vinculada a processos correlatos, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a manutenção



da garantia de fábrica e a adequada conservação do veículo oficial.

IX. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

9.1. A pretensa contratação não se encontra contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins referente ao exercício de 2026, tendo em vista que o referido instrumento ainda se encontra em fase de elaboração/publicação. Ressalta-se que a presente contratação atende a necessidade contínua e essencial da Secretaria Municipal da Saúde, estando alinhada ao planejamento estratégico e às ações finalísticas do Município.

X – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação de concessionária autorizada para a realização da revisão programada proporcionará benefícios diretos à Administração Pública, destacando-se a preservação da garantia de fábrica do veículo Hyundai HB20. Esse benefício é essencial para a proteção do patrimônio público, pois assegura a cobertura da montadora para eventuais falhas de fabricação ou mecânicas sem custos adicionais ao Município, contribuindo para o prolongamento da vida útil do veículo e a manutenção de seu valor de mercado. A utilização de peças genuínas e mão de obra especializada garante que as intervenções técnicas sejam executadas conforme os padrões de qualidade exigidos pelo fabricante, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas prematuras.

10.2. Além da proteção econômica, a contratação impacta diretamente na segurança e na qualidade dos serviços prestados à população. Um veículo com a manutenção preventiva em dia oferece maior confiabilidade para o transporte de servidores e usuários, minimizando riscos de acidentes decorrentes de falhas mecânicas e evitando a interrupção das atividades institucionais. A eficiência operacional decorrente das revisões periódicas assegura condições adequadas de uso, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços públicos.

10.3. Por fim, a adoção da contratação junto à rede autorizada para este objeto específico promove a segurança técnica e jurídica do processo administrativo. Ao optar pela solução exigida pelo fabricante para manutenção da garantia, a Administração assegura que todos os registros de manutenção sejam devidamente cancelados no manual do veículo, em conformidade com as normas técnicas automotivas. Esse alinhamento contribui para uma gestão mais responsável, eficiente e sustentável dos recursos públicos.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. A execução da revisão e manutenção corretiva nos veículos podem gerar impactos ambientais diretos e indiretos, sendo:

11.1.1. Geração de resíduos perigosos (óleo usado no motor e outros fluídos automotivos, filtro do óleo, ar e combustíveis usados, peças substituídas, resíduos sólidos contaminados);

11.1.2. Emissão atmosféricas elétrica (gases de escape emitidos no funcionamento do motor);

11.1.2. Consumo de energia elétrica (equipamentos que são utilizados pela concessionária como elevadores, ferramentas que demandam alto consumo de energia elétrica); Descartes inadequados dos resíduos (podem ser descartados em locais inadequados, gerando contaminação do solo e água);



11.1.3. Uso de materiais não sustentáveis (peças substituídas com materiais que não seguem práticas de sustentabilidade); pegada de carbono no transporte (emissão de gases de efeito estufa)

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade da contratação para a realização da revisão técnica programada em garantia do veículo Hyundai HB20, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o inciso XV do art. 3º do Anexo II do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO.

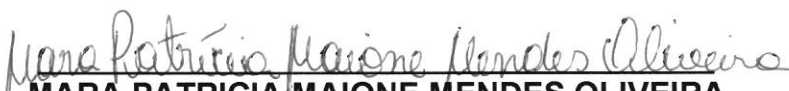
XIII – ANEXOS

- 13.1. Documentos de identificação dos veículos;
- 13.2. Manual de Proprietario do veículo Hyundai HB20;
- 13.3. Certidão Trabalhista;
- 13.4. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 13.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- 13.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- 13.7. Certidão Do Tribunal De Justiça Do Tocantins
- 13.8. Preços das Revisões – Site Hyundai;
- 13.9. Instrumento Contratual - Privilege Distribuidora de Veiculos Ltda
- 13.10. Declaração De Sociedade e Documentos de Identificação Pessoais.

Colinas do Tocantins - TO, 12 de fevereiro de 2026.


ELLÂINE SANTOS
Portaria N°156 de 02/02/2026


LUANA MARQUES DE OLIVEIRA
Portaria N°156 de 02/02/2026


MARA PATRICIA MAIONE MENDES OLIVEIRA
Portaria N°156 de 02/02/2026